



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	593168/2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA
GESTOR:	SERGIO APARECIDO PAULINO
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	JOSÉ PINTO DA SILVA
RELATOR:	MOISES MACIEL
EQUIPE TÉCNICA:	CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
NÚMERO DA O.S.	3071/2022

APLIC/ControlP





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2





1. Introdução

Senhor Secretário,

Vem-nos o presente feito para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa douta Segunda Secex.

2. Análise de Defesa

Relacionar a irregularidade conforme relatório técnico preliminar

SERGIO APARECIDO PAULINO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Enviar Termo de Posse da ex-servidora, a fim de averiguar a diferença entre as datas indicadas na Certidão para fins de Aposentadoria e/ou Pensão, de fls .28 (12a. 05m. e 05d) e a Planilha de Cálculo de Benefício de Pensão, de fls.19 (14a, 06m e 21d), do documento externo n. 190613/2021. - Tópico - 2. Análise de Defesa

1.2) Retificar a Fundamentação Legal da Portaria 02/2021, de fls. 13 do documento externo n. 190613/2021, mantendo a fundamentação legal inicial, porém acrescentar os arts. 12, I, e 13, caput, da Lei Municipal n. 275/2005 c/c o art. 29 da Lei Municipal n. 676, de 29 de julho de 2020. - Tópico - 2. Análise de Defesa

1.3) Retificar Planilha de Cálculo de fls.19, do documento externo 190613/2021, conforme o número de dias de efetiva contribuição contados após o início do exercício pela ex-servidora; - Tópico - 2. Análise de Defesa

1.4) O benefício da pensão deverá ser pago desde a data do requerimento (20/7/2021) e não da data do óbito como enunciado na Portaria nº 002/2021, à fl. 14, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Municipal. - Tópico - 2. Análise de Defesa

RESPOSTA DO GESTOR:

O Sr. Gestor enviou defesa através do documento externo n. 135735/2022, apresentando os seguintes documentos:

1. Termo de Posse da ex-servidora falecida, fls. 04;
2. Declaração de não acumulação de Benefícios, fls. 05.

Em complementação a defesa apresentada, o Sr. Gestor apresenta novos documentos através do Documento Externo n. 139714/2022, em 07/06/2022, onde encaminha:

1. Defesa fls. 02 a 04;
2. Termo de Posse, fl. 05;





3. Portaria de Retificação e publicação, fls. 06 e 07;
4. Planilha retificada, fls. 08 a 13;
5. Requerimento fl. 14,
6. Resumo histórico de tramitação, fl. 15.

ANÁLISE DA DEFESA:

Da análise constata-se que o Sr. Gestor do Município de Porto Estrela respondeu ao Relatório Técnico n. 263753/2021, onde sanou as dúvidas ali levantadas, principalmente quanto a data de entrada no serviço público da ex-servidora para averiguação do período trabalhado, bem como a apresentação da Declaração de não acúmulo de Benefícios.

Em complementação a defesa apresentada, o Sr. Gestor apresenta novos documentos através do Documento Externo n. 139714/2022 em 07/06/2022, onde encaminha:

1. Defesa fls. 02 a 04;
2. Termo de Posse, fl. 05;
3. Portaria de Retificação e publicação, fls. 06 e 07;
4. Planilha retificada, fls. 08 a 13;
5. Requerimento fl. 14,
6. Resumo histórico de tramitação, fl. 15.

Da re-análise dos documentos, verifica-se o cumprimento de todas as recomendações abordadas no Relatório Técnico (documento n. 124795/2022) com a apresentação de nova Planilha de Cálculo que satisfaz as exigências legais, conforme fl.13.

Benefício	VALOR R\$
Vencimento do Servidor na data do Óbito em 11/06/2021	1.652,35
Média Aritmética - falecimento em atividade (165.911,76/126)	1.316,76
Cálculo do Valor do Benefício por tempo de contribuição (1.316,76/10950*4.535)	545,34
Valor do Benefício	
Forma de Cálculo: (545,34*50% + 272,67 *10% - 1 dependente = 54,53)	327,20
Complementação Constitucional (menor sem acúmulo)	772,80
Total do Benefício	1.100,00

Ante tais considerações, consideram-se **SANADAS AS IRREGULARIDADES.**

3. Conclusão

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria n. 002/2021;
- b) Legalidade da planilha de proventos R\$ 1.100,00.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2022.

CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

